



PROCESSO	199/2016
INTERESSADO	SERGIO PAULO RABELO GUEIROS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000040383/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 106/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 22ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 23 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi o fato da profissional não ter apresentado RRT/ART referente as atividades de projeto de instalações elétricas e execução de instalações elétricas .;

Considerando que o profissional apresentou os RRTs de Projeto e Execução emitidos em data anterior a da fiscalização;

Considerando que na defesa apresentada o profissional alega que não foi o responsável técnico pelas atividades faltantes;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento do auto de infração e cancelamento da multa.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo. Recomendo ainda a apuração dos responsáveis técnicos pelas atividades solicitadas ao interessado.

Vitória – ES, 23 de outubro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES